PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Of. 063/2023 - Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 05 de setembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da nomenclatura de cargos públicos, conforme especifica.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
PROTOCOLO GERAL 261/2023
Data: 11/09/2023 - Horário: 13:47
Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 055/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CARGOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 52, II DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. A presente Lei altera a nomenclatura dos cargos de provimento efetivo inseridos na Lei Complementar nº 08/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º. Os cargos efetivos de Cirurgião Dentista - ESF (Equipe Urbana), Cirurgião Dentista - ESF (Equipe Rural); Enfermeiro - ESF (Equipe Urbana) e Enfermeiro - ESF (Equipe Rural); passarão a ser designados exclusivamente de Cirurgião Dentista e Enfermeiro.

Parágrafo único: A quantidade de cargos, as atribuições, vencimentos e jornada de trabalho dos cargos que alude este artigo não sofrerão qualquer alteração, permanecendo as previsões contidas na Lei Complementar nº 08/2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

ILMO. SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES SENHORES VEREADORES.

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Casa de Leis, o projeto de lei que altera a nomenclatura dos cargos efetivos de Cirurgião Dentista - ESF (Equipe Urbana), Cirurgião Dentista - ESF (Equipe Rural); Enfermeiro - ESF (Equipe Urbana) e Enfermeiro - ESF (Equipe Rural).

O presente projeto de lei visa somente alterar a nomenclatura dos referidos cargos, os quais doravante serão denominados exclusivamente de Cirurgião Dentista e Enfermeiro.

Vale salientar que o modelo atual se encontra com limitações de atuação desses profissionais, os quais ficam estabelecidos em uma única repartição, sem possibilidade de remanejamento para atendimento de necessidades mais urgentes dentro de suas atribuições.

Nesta diretriz, referida proposta decorre de um planejamento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de universalizar referidos cargos aperfeiçoando o trabalho destes profissionais e visando um atendimento mais ativo e de qualidade aos cidadãos, podendo se utilizar melhor dos potenciais e das especialidades de cada profissional em determinada área e local de atuação.

Vale frisar, ainda, que as 02 (duas) Equipes de Saúde da Família (Rural e Urbana) continuarão ativas, sem qualquer prejuízo para a população atendida.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres vereadores em regime de urgência especial.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal